



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 219/2013.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE ROSANA, E A EMPRESA IVECO LATIN AMERICA LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TIPO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, REGIDO PELA LEI ESTADUAL Nº. 6.544/89, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO ESTADUAL 47.297/02 E A RESOLUÇÃO CEGP-10 DE 19/11/02 QUE REGE O PREGÃO.**

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2013, nesta cidade de Rosana – SP, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Avenida José Laurindo 1540, centro, CEP: 19.273-000, Rosana/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 67.662.452/0001-00, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI** – RG nº 55.527.003-8/SSP-SP e CPF nº 117.259.548-85, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **IVECO LATIN AMERICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 73,5 – ZONA RURAL – SETE LAGOAS / MG – CEP: 35.701-482, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. Amadeu Delhim**, portador da carteira de identidade nº 5.897.608-5, expedida pela SSP/SP e CPF nº 690.577.618-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, tendo como respaldo o resultado da licitação do tipo menor preço – pela modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 01/2013/GAB/RP, Processo SMA nº 5.305/2013, pelo presente instrumento avençam um contrato visando à aquisição de 01 caminhão do tipo coletor e compactador de lixo para esta Prefeitura, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 6.544, de 22 novembro de 1.989, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, inclusive, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR LIXO – MOD. IVECO VERTIS 130V19 – ANO 2013, para o Município de Rosana, de acordo com o memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes do Processo SMA nº 5.305/2013.
2. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
3. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.
4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em



1

PUB. EM 18/12/13



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato, pelos preços à vista, constantes da sua proposta comercial, da ata de registro de preços e deste contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, conforme relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Veículo especial – caminhão, tipo coletor e compactador de lixo, categoria de prestação de serviços específicos, classificado no grupo s/4, combustível diesel, com tanque com capacidade mínima de 150 litros, preferencialmente de fabricação e com procedência nacional e do ano corrente, versão básica da linha de produção, capacidade PTB mínimo de 13.000 kg, com capacidade de carga útil mais carroceria de no mínimo 8.400 kg, potência mínima de 160cv, mínimo de 04 cilindros, cabina avançada em aço, transmissão mecânica por alavanca manual, com 05 marchas a frente e 01 a ré, com embreagem hidráulica, direção hidráulica, frenagem a tambor, tração 4x2, na cor branca, com equipamento coletor e compactador de lixo, com caixa volumétrica de no mínimo 10m <sup>3</sup> , com reservatório para captação de chorume de no mínimo 90l, mangueira para escoamento do chorume, comunicação sonora entre motoristas e operadores, protetor lateral para ciclistas e motociclistas, sistema de compactação com no mínimo 4 cilindros hidráulicos, com lanternas de sinalização, luz de freio de acordo com as normas CONTRAN/DETRAN, deverá atender a norma Proconve 7 euro V e Portaria GCTI vigente.	unidade	1	R\$ 194.025,00

2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA  
APROVADO  
DEPTO. JURÍDICO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

transcritos:

- a) o Memorial Descritivo e seus anexos;
- b) o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 1/2013/GAB/RPe seus anexos;
- c) a Ata de Registro de Preços.

1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Estadual 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, da Resolução CC-27/2006, da Lei Estadual n° 6.544/89, da Lei Federal n° 8.666/93, e as normas regulamentares.

1.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rosana/SP.

E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rosana, 04 de dezembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE ROSANA**

SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**IVECO LATIN AMERICA LTDA**

Amadeu Delphim  
RG 5.897/608-5  
CPF 690.577.618-15  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)   
Hildebrando Silva de Almeida  
RG n° 10.728.301-SSP/SP

2)   
Maria Auxiliadora Reis de Castro  
RG n° 9.207.224-SSP/SP

